



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

ESTE CERTAME DESTINA SUA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DA LICITAÇÃO

1.1 - O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, objetivando a **contratação de empresa especializada para confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017, conforme a solicitação da Secretaria Municipal Finanças**, nos termos do Ofício n.º 14/2017 – SMF/ME e seus anexos.

1.2 - A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.784/2001, Decreto Municipal n.º 5.251/2005; Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 - OS ENVELOPES LACRADOS, CONTENDO SEPARADAMENTE A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NESTE EDITAL SERÃO RECEBIDOS ÀS 09:00 H DO DIA 07/02/2017, NA SALA DE REUNIÃO DO GABINETE NO PAÇO MUNICIPAL.

1.4 - Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

a) Endereço do Paço Municipal: **Praça Barão do Rio Branco, n.º 76. Centro. CEP n.º 49.200-000. Estância/SE.**

b) Horário de atendimento ao público: **7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.**

c) Referência de tempo: **horário local.**

d) Endereços Eletrônicos: www.estancia.se.gov.br e cpl@estancia.se.gov.br

e) Números de Telefones: **(79) 3522-1210 ou (79) 3522-1143 Ramal 214.**

1.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

1.6.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.6.2 Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

1.6.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.6.4 Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviço;

1.6.5 Anexo V - Minuta do Termo Contratual;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017**, nos termos das especificações técnicas e quantidades estimadas no Termo de Referência deste instrumento.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2 - Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

- a) Reunidas em consórcio;
- b) Estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Estância;
- d) Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame os dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05
- II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.123.0001.2.008
- III – FONTE DE RECURSO: 00 (Próprio)
- IV – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.48
- V – PROJETO/ATIVIDADE: 2008
- VI – SALDO ORÇAMENTÁRIO: 1.800.000,00

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 - A Sessão ocorrerá às **09:00 H** do dia **07/02/2017** na Sala de Reunião do Gabinete no Paço Municipal.

5.2 - As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação das propostas serão informadas para todos os licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

5.3 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

5.4 - O Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes, reservando-se o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

5.5 - Na data, hora e local designados para abertura deste certame, o interessado ou seu representante legal deverá se **CRENCIAR** junto ao Pregoeiro, de acordo com as disposições do item **CRENCIAMENTO** previsto neste Edital.

5.6 - Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços - **ENVELOPE A** e Documentação de Habilitação - **ENVELOPE B**, momento em que com a abertura do **ENVELOPE A** dar-se-á início à fase de classificação.



5.7 - Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO NOME DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2017	ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2017
---	---

5.8 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição e desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.9 - O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Estância, observadas as prescrições da legislação específica.

5.10 - A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.11 - Após o recebimento dos envelopes, **não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos**, nem a retificação de preços ou condições;

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro responsável por esta licitação, via fax ou por meio eletrônico via internet através do **e-mail: cpl@estancia.se.gov.br** até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

6.2 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço **www.estancia.se.gov.br** opção “Diário Oficial” ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

6.3 - No caso de impossibilidade de acesso ao site **www.estancia.se.gov.br**, o esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser encaminhado ao licitante por e-mail.

6.4 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

6.5 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, solicitar esclarecimentos e providências.

6.6 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

6.8 - As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

7. DO REGULAMENTO DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido por Pregoeiro nomeado pela **Portaria n.º 63/2017**, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;
- d) Condução da sessão pública;



- e) Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance;
- f) Adjudicação da proposta;
- g) Elaboração da ata;
- h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- i) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

8.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no **CRENCIAMENTO**, terão a sua apresentação facultada na fase de **Habilitação**.

9. DO CRENCIAMENTO

9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se TITULAR, DIRETOR, SÓCIO ou ADMINISTRADOR:

a.1) Original e cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, devidamente registrado na Junta Comercial e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2) Original e cópia do de Documento de Identidade (Registro Geral – RG) ou outro documento que contenha foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional da Categoria, Passaporte, etc.);

b) Tratando-se de PROCURADOR:

b.1) Instrumento de **PROCURAÇÃO** público ou particular, com firma reconhecida e no qual constem poderes específicos para credenciar a participação do Outorgado e formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame;

b.2) Original e cópia, ou cópia autenticada do Estatuto social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial com as eventuais alterações e que comprove os poderes do Outorgante para a outorga;

b.3) Original e cópia, ou cópia autenticada do Documento de Identidade (Registro Geral – RG) ou outro documento que contenha foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional da Categoria, Passaporte, etc.) do **Outorgante**;



b.4) Original e cópia, ou cópia autenticada do Documento de Identidade (Registro Geral – RG) ou outro documento que contenha foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional da Categoria, Passaporte, etc.) do **Outorgado**.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, exigido no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e a **Carta de Credenciamento**, nos modelos abaixo:

MODELO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/_____ (nome da empresa)_____, C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º ___/2017 , para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO , ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante. Local e data Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura) Carimbo do CNPJ
--

MODELO 2

CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/_____ Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____ para nos representar na licitação, Pregão Presencial n.º ___/2017 com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada Local e data (Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)
--

9.1.2 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa licitante credenciada.

9.1.3 - Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado. **DECLARADO ENCERRADO O PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DECLARADA A ABERTURA DA SESSÃO PELO PREGOEIRO, NÃO MAIS SERÃO ADMITIDOS NOVOS PROPONENTES PARA O CREDENCIAMENTO NO CERTAME**, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.1.4 - O representante da empresa licitante que comparecer à Sessão de licitação sem apresentar quaisquer dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” ou “c” **PARTICIPARÁ DO CERTAME NA CONDIÇÃO DE OUVINTE**, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação.

9.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.2 - Às empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (em especial às disposições dos artigos 43 a 45) **DEVENDO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA CORRESPONDENTE AO SEU ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

9.2.1 - A não apresentação da Declaração de enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** no credenciamento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na referida Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Municipal n.º 2.320 de 11 de junho de 2015.



10. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

10.1 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 - A não-regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 - Nas licitações será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.5 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **caput** do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 - O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.8 - No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

11. DAS PROPOSTAS

11.1 - A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, datada, assinada e observando o modelo de proposta - Anexo II - deste Edital, contendo ainda os dados abaixo SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO pelo proponente registrada no corpo da proposta de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento dos produtos do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) **DECLARAÇÃO de Elaboração de Proposta Independente** (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento;

e) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

f) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação.

11.2 - O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

11.3 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de Proposta Comercial - **Anexo II** do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 11.1, **sob pena de desclassificação**.

11.5 - A Empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances**.

11.6 - O Licitante vencedor do certame deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os custos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

11.7 - A não apresentação pelo licitante vencedor da **PLANILHA DE CUSTO** acima referida implicará na **impossibilidade de pleitar o reequilíbrio econômico-financeiro**.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à do **MENOR PREÇO**.

12.2 - Não havendo pelos menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



12.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da melhor proposta classificada, até a proclamação do vencedor.

12.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, **na ordem decrescente dos preços**.

12.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação**, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

12.10 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando os Licitantes tendo sido convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o Melhor Preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

12.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope **B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 13** deste Edital.

12.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor e será adjudicado o objeto.

12.14 - Caso o Licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

12.15 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

12.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias**, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12.17 - **A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.**

12.18 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



12.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

12.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato os Licitantes presentes.

12.21 - O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a licitação em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

12.22 - A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de **Pregão Presencial n.º _____/2017** e os critérios abaixo relacionados:

a) Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**;

b) No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12.23 - As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a sessão pública, o licitante detentor do **MENOR PREÇO** deverá comprovar sua habilitação através da documentação abaixo especificada:

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.**

(nome da empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil**, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.**

(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)



13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa .

13.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As provas de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentadas com a validade vigente;

13.1.2.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa nos termos da [Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#);



13.1.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Declaração anexa ao balanço assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BALANÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017.

(nome da empresa) C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data

Nome/n.º do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

e

Nome / número do C.P.F do Contabilista (Assinatura)

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

Liquidez Corrente

B) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0

Solvência Geral

C) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

e) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

13.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de **capacidade técnica** prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e



quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2017**

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º_____, representada legalmente pelo(a) Sr.(a)_____, RG n.º_____, órgão expedidor ____ e CPF n.º_____.
DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no C.N.P.J. n.º_____, estabelecida na_____, já prestou serviços de _____, iguais ou similares às especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2017** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Local e data

**Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)
e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)**

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

14.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser entregues pessoalmente na sala da Comissão de Licitações. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada à Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A entrega do produto final do objeto deste contrato, "boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o exercício de 2017", será realizado irrevogavelmente da seguinte forma:

I - O Município fornecerá arquivo **NO FORMATO .TXT (COM LAYOUT DE ACORDO COM O ANEXO ÚNICO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)** para testes e ajustes pelo e-mail a ser fornecido pela empresa vencedora do certame em no máximo 02 dias úteis a contar da assinatura do contrato;



II - A empresa deverá apresentar uma prova do boleto para cobrança do IPTU impresso, completo com capa e contracapa, guia de cota única e as guias das parcelas em no máximo 05 dias úteis após o recebimento dos arquivos para testes e ajustes, para aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal;

III - As informações definitivas para a impressão dos boletos serão fornecidas após a Prefeitura Municipal verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 02 dias úteis da apresentação da prova dos boletos;

IV - A devolução dos boletos impressos e montados em formato de carnê (conforme descrição detalhada do item 2) para o Município deverá ser feita no máximo em até 05 dias uteis da data da aprovação das amostras com as possíveis correções/ajustes;

V - A empresa deverá, em no máximo 05 dias uteis após recebimento do arquivo para testes, apresentar o termo de homologação/validação dos boletos de cobrança de IPTU junto à Caixa Econômica Federal, instituição conveniada com o Município para arrecadação de tributos.

VI - Os boletos de cobrança deverão ser emitidos no padrão FEBRABAN CNAB para aprovação da Caixa Econômica Federal e apresentados da seguinte forma:

a) Massas de testes impressas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 boletos do beneficiário, por modalidade contratada de cobrança; contendo todas as possibilidades de DV Geral do Código de Barras (de 1 a 9), ou seja, campo 4 da representação numérica; todas as possibilidades de DV do Campo Livre (de 0 a 9), 10ª posição do campo 3 da representação numérica.

16.2 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei n.º 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.4 - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Finanças**.

16.5 - A **Secretaria Municipal de Finanças**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

16.6 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



17. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 dar-se-á mediante **Ordem de Serviço**.

17.2 - O serviço será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Finanças** de acordo com a **Ordem de Serviço**.

17.3 - Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

17.4 - O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação da Ordem de Fornecimento para confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

17.5 - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

17.6 - A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.7. A confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 realizada pela futura contratada estarão sujeitas à aceitação pela **Secretaria Municipal de Finanças** à qual caberá o direito de recusar, caso o objeto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

17.8. O objeto desta licitação poderão ser recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.9. A empresa futura contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente os boletos para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 que vierem a ser recusadas por outros que atendam as especificações.

17.10. A simples entrega do objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Finanças**.

17.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador os boletos para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 que vierem a ser recusadas;

18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

18.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, o qual será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

18.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e entrega após emissão de ordem de fornecimento.



18.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.7. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

18.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; conforme a dispõe a Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997, art. 1º-F, com a redação determinada pela Lei nº 11.960, de 29-6-2009.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. DEVERES DA CONTRATADA:

A) Entregar o objeto determinado no Edital e no Termo de Referência, nos prazos fixados e no superveniente Contrato;

B) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

C) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

D) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

E) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

F) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

G) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

H) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para a sua entrega pela CONTRATANTE;

I) Prestar pronto atendimento, caso acionada a garantia, conforme o descrito neste contrato.

J) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

19.2. DEVERES DA CONTRATANTE

A) Entregar o objeto contratado descrito detalhadamente no Termo de Referência, conforme prazo improrrogável definido no referido Termo.



- B) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- C) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- D) Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
- E) Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Finanças responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que receber os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- F) Exercer a fiscalização do contrato através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio dos servidores para tanto designados.

19.3 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

À CONTRATADA caberá ainda:

- A) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- B) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- C) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- D) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- E) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

20. DA FORMALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do **Termo contratual**, conforme modelo constante no Anexo V, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2 - O contrato terá vigência até ___/___/___, a partir da data da assinatura, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Finanças** observando as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3 - A licitante será convocada formalmente para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos e observado para esse efeito, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

20.4 - É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou se recusar a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Finanças**.



20.6 - Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

20.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade **Secretaria Municipal de Finanças**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.8.- O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93.

20.9. - O pedido de reequilíbrio só poderá ser repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- A) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- B) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- C) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- D) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- E) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- F) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- G) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- H) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- I) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- J) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- K) Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.
- L) Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo do contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

22. DAS SANÇÕES

22.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:



a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) **multa**:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei n.º 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – **01 (um) ano**: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – **02 (dois) anos**: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – **03 (três) anos**: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – **04 (quatro) anos**: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 (cinco) anos**: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

22.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

22.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

23. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.



Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

23.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, o Fundo Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

23.3. A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

23.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) Cópia do contrato.

23.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

23.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

23.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular do Fundo Municipal gestor do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

23.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.



23.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular do Fundo Municipal gestor do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

25. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

25.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

26.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.4 - As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

26.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei



Complementar n.º 123/06, Lei Federal n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.784/2001, Decretos Municipais n.º 5.251/2005 e 5.603/2008.

28. DO FORO

28.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 24 de janeiro de 2017.

Alaine Pires Morais
Pregoeira

Gilson Andrade de Oliveira
Autoridade Competente

Apoio: Leidiane dos Santos Sacramento Silva



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. OBJETO

1.1 – Objetiva-se a contratação de empresa especializada para confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017, conforme a solicitação da **Secretaria Municipal Finanças**, nos termos do Ofício n.º 14/2017 – SMF/ME e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade do Município de Estância em ter as Guias de Recolhimento/Boletos Bancários de IPTU/TSU impressas a fim de atender a demanda que surge com o início do Exercício Fiscal de 2017.

Anualmente o Município de Estância lança (por força de Lei) débitos de IPTU/TSU e, para que ocorra o recolhimento é imperioso que haja a expedição de Documento de Arrecadação aos contribuintes.

A contratação de empresa especializada para prestação desses serviços é necessária, pois a Prefeitura não possui em seus quadros profissionais especializados e equipamentos necessários a realização dos referidos serviços. Diante dos fatos expostos se faz necessário o lançamento de procedimento licitatório, em função do objeto ser um serviço comum, para contratação de empresa apta a prestar o serviço descrito neste Termo.

3. DOS LOTES, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

3.1. ESTE CERTAME DESTINA SUA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
Impressão monocromática a laser print (preto) em papel A4 de alta alvura 75 g/m ² no formato de boleto de Carnês de IPTU/SU para o exercício de 2017 conforme layout disposto no anexo único. Envelopamento com serrilha e cola nas laterais; impressão em duplex em ambos os lados do papel.	23.000	UND	R\$ 0,74 por impressão

- O valor inicial máximo aceito para este lote é R\$ 0,74 por impressão;

3.1 - A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Lote.



3.2 - Não serão classificadas as propostas que apresentem preço inicial com valores acima do valor médio estipulado para o lote, observando a pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e acostadas aos autos do presente processo licitatório.

3.3 - O quantitativo acima descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 dar-se-á mediante **Ordem de Serviço**.

4.2 - O serviço será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Finanças** de acordo com a **Ordem de Serviço**.

4.3 - Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

4.4 - O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação da Ordem de Fornecimento para confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

4.5 - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

4.6 - A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.7. A confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 realizada pela futura contratada estarão sujeitas à aceitação pela **Secretaria Municipal de Finanças** à qual caberá o direito de recusar, caso o objeto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

4.8. O objeto desta licitação poderão ser recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

4.9. A empresa futura contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente os boletos para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 que vierem a ser recusadas por outros que atendam as especificações.

4.10. A simples entrega do objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Finanças**.

4.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador os boletos para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 que vierem a ser recusadas.

5. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, o qual será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.



5.2 O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e entrega após emissão de ordem de fornecimento.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

5.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; conforme a dispõe a Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997, art. 1º-F, com a redação determinada pela Lei nº 11.960, de 29-6-2009.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DEVERES DA CONTRATADA:

A) entregar o objeto determinado no Edital e Termo de Referência, nos prazos fixados e no superveniente Contrato;

B) Aprestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

C) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

D) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

E Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

F) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

G) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

H) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para a sua entrega pela CONTRATANTE;

I) Prestar pronto atendimento, caso acionada a garantia, conforme o descrito neste contrato.

J) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



19.2. DEVERES DA CONTRATANTE

- A) Entregar o objeto contratado descrito detalhadamente no Termo de Referência, conforme prazo improrrogável definido neste Termo.
- B) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- C) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- D) Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
- E) Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Finanças responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que receber os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- F) Exercer a fiscalização do contrato através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio dos servidores para tanto designados.

19.3 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

À CONTRATADA caberá ainda:

- A) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- B) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- C) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- D) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- E) **A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.**

Estância/SE, 24 de janeiro de 2017.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Vanysson Dias de Jesus
Assessor Jurídico - OAB/SE 7618

Belmiro Ferreira de Melo Neto
Assessor de Processo de Licitação
Portaria n.º 179/2017

Alaine Pires Morais
Pregoeira

Gilson Andrade de Oliveira
Autoridade Competente

Apoio: Leidiane dos Santos Sacramento Silva



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA - Secretaria Municipal de Finanças						
NOME E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA				IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		
DANILO GUSTAVO SILVA AV Gonçalo Rolenberg Leite 1960 Suíssa 49050370 ARACAJU SE				BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO		VENCIMENTOS
				7792,00		
INSCRIÇÃO CADASTRAL 12.01.731.0540.001				INSCRIÇÃO 2781	EXERCÍCIO 2016	LANC 344000
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				IMP. PREDIAL 194,80	SERVIÇOS URBANOS 170,00	TOTAL DO DÉBITO 194,80
RUA B LOT ABAIS PRAIA MAR SN ZONA DA PRAIA Estância - Se				DESCONTO 9,74	TOT. C/DESCONTO 355,06	PARCELA ÚNICA 355,06
				DEMAIS PARCELAS 91,20	1ª: 31/03/2016	4ª: 30/06/2016
					2ª: 29/04/2016	5ª: 29/07/2016
					3ª: 31/05/2016	6ª: 31/08/2016
APÓS O VENCIMENTO, MULTA DE 10% + JUROS DE 1% AO MÊS				NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA		APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL APENAS NA CAIXA				DAM - IPTU 2016	
PARCELA	INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR(R\$)	MULTA(R\$)	JUROS(R\$)	TOTAL(R\$)	
	2781						

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA		APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL APENAS NA CAIXA				DAM - IPTU 2016	
PARCELA	INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR(R\$)	MULTA(R\$)	JUROS(R\$)	TOTAL(R\$)	
	2781						

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA		APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL APENAS NA CAIXA				DAM - IPTU 2016	
PARCELA	INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR(R\$)	MULTA(R\$)	JUROS(R\$)	TOTAL(R\$)	
04/04	2781	30/06/2016	91,20				

81630000000-6 91201500201-3 60630161101-2 04000344000-1



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA		APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL APENAS NA CAIXA				DAM - IPTU 2016	
PARCELA	INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR(R\$)	MULTA(R\$)	JUROS(R\$)	TOTAL(R\$)	
03/04	2781	31/05/2016	91,20				

81640000000-5 91201500201-3 60531161101-2 03000344000-2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA		APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL APENAS NA CAIXA				DAM - IPTU 2016	
PARCELA	INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR(R\$)	MULTA(R\$)	JUROS(R\$)	TOTAL(R\$)	
02/04	2781	29/04/2016	91,20				

81600000000-9 91201500201-3 60429161101-9 02000344000-3



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA		APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL APENAS NA CAIXA				DAM - IPTU 2016	
PARCELA	INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR(R\$)	MULTA(R\$)	JUROS(R\$)	TOTAL(R\$)	
01/04	2781	31/03/2016	91,20				

81680000000-1 91201500201-3 60331161101-7 01000344000-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA		APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL APENAS NA CAIXA				DAM - IPTU 2016	
PARCELA	INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR(R\$)	MULTA(R\$)	JUROS(R\$)	TOTAL(R\$)	
UNICA	2781	31/03/2016	355,06				

81680000000-5 55061500201-5 60331161101-7 00000344000-5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N.º:

LOTE___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

- Esta proposta está de acordo com as especificações e prazos constantes do Termo de Referência.

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento das madeiras objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, embalagens, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Estância/SE, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA

Nome do Representante Legal - Cargo

CPF e RG



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/____**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

ORDEM DE SERVIÇOS N.º ____/____

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar o(s) serviço(s) adiante registrado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial N.º ____/____** e do Termo de Referência do referido certame.

Empresa Prestadora:

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviços** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- III – PROJETO DE ATIVIDADE:
- IV – ELEMENTO DE DESPESA:
- V – FONTE DE RECURSO:
- VI – SALDO ORÇAMENTÁRIO:

Estância/SE, ____ de ____ de _____.

Secretaria Municipal de Finanças



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO n.º ____/2017.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, POR INTERMÉDIO
DO _____ E A EMPRESA _____, NOS
TERMOS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017**.

Termo contratual celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.097.05010001-80 representado por seu **Prefeito**, Sr. _____, C.P.F n.º. _____ e RG n.º. _____ residente e domiciliado na _____ por intermédio do _____ neste ato representada por _____ CPF n.º _____ e RG n.º _____ residente e domiciliado à _____ por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º _____ estabelecida à _____, neste ato representada por _____ RG n.º _____ e C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, por ora denominada **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente instrumento, celebrado com o amparo da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 em decorrência do **Pregão Presencial n.º ____/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.784/2001, Decretos Municipais n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada para confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017, conforme a solicitação da **Secretaria Municipal Finanças** nos termos do Ofício n.º 14/2017 – SMF/ME e no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial n.º ____/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato será por forma de Execução Indireta;
- 3.2. O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, sendo contratada a Prestação de Serviços por **preço total e certo**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá vigência de ____ meses, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



4.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Finanças**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.4. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

4.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05
II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.123.0001.2.008
III – FONTE DE RECURSO: 00 (Próprio)
IV – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.48
V – PROJETO/ATIVIDADE: 2008
VI – SALDO ORÇAMENTÁRIO: 1.800.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, o qual será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e entrega após emissão de ordem de fornecimento.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

6.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; conforme a dispõe a Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997, art. 1º-F, com a redação determinada pela Lei nº 11.960, de 29-6-2009.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DEVERES DA CONTRATADA:



- A) entregar o objeto determinado no Edital e Termo de Referência, nos prazos fixados e no superveniente Contrato;
- B) Aprestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- C) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- D) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- E) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- F) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- G) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- H) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para a sua entrega pela CONTRATANTE;
- I) Prestar pronto atendimento, caso acionada a garantia, conforme o descrito neste contrato.
- J) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. DEVERES DA CONTRATANTE

- A) Entregar o objeto contratado descrito detalhadamente no Termo de Referência, conforme prazo improrrogável definido neste Termo.
- B) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- C) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- D) Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
- E) Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Finanças responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que receber os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- F) Exercer a fiscalização do contrato através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio dos servidores para tanto designados.

7.3 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

À CONTRATADA caberá ainda:

- A) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- B) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



- C) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- D) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- E) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 dar-se-á mediante **Ordem de Serviço**.

8.2 - O serviço será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Finanças** de acordo com a **Ordem de Serviço**.

8.3 - Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

8.4 - O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação da Ordem de Fornecimento para confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

8.5 - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

8.6 - A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.7. A confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 realizada pela futura contratada estarão sujeitas à aceitação pela **Secretaria Municipal de Finanças** à qual caberá o direito de recusar, caso o objeto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

8.8. O objeto desta licitação poderão ser recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.9. A empresa futura contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente os boletos para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 que vierem a ser recusadas por outros que atendam as especificações.

8.10. A simples entrega do objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Finanças**.

8.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador os boletos para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017 que vierem a ser recusadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1 - A entrega do produto final do objeto deste contrato, “boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o exercício de 2017”, será realizado irrevogavelmente da seguinte forma:

I - O Município fornecerá arquivo **NO FORMATO .TXT (COM LAYOUT DE ACORDO COM O ANEXO ÚNICO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)** para testes e ajustes pelo e-mail a ser fornecido pela empresa vencedora do certame em no máximo 02 dias úteis a contar da assinatura do contrato;

II - A empresa deverá apresentar uma prova do boleto para cobrança do IPTU impresso, completo com capa e contracapa, guia de cota única e as guias das parcelas em no máximo 05 dias úteis após o recebimento dos arquivos para testes e ajustes, para aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal;

III - As informações definitivas para a impressão dos boletos serão fornecidas após a Prefeitura Municipal verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 02 dias úteis da apresentação da prova dos boletos;

IV - A devolução dos boletos impressos e montados em formato de carnê (conforme descrição detalhada do item 2) para o Município deverá ser feita no máximo em até 05 dias úteis da data da aprovação das amostras com as possíveis correções/ajustes;

V - A empresa deverá, em no máximo 05 dias úteis após recebimento do arquivo para testes, apresentar o termo de homologação/validação dos boletos de cobrança de IPTU junto à Caixa Econômica Federal, instituição conveniada com o Município para arrecadação de tributos.

VI - Os boletos de cobrança deverão ser emitidos no padrão FEBRABAN CNAB para aprovação da Caixa Econômica Federal e apresentados da seguinte forma:

a) Massas de testes impressas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 boletos do beneficiário, por modalidade contratada de cobrança; contendo todas as possibilidades de DV Geral do Código de Barras (de 1 a 9), ou seja, campo 4 da representação numérica; todas as possibilidades de DV do Campo Livre (de 0 a 9), 10ª posição do campo 3 da representação numérica.

9.2 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei n.º 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4 - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Finanças**.

9.5 - A **Secretaria Municipal de Finanças**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;



h) lavar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

9.6 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei n.º 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



10.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

10.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

11.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, **Secretaria Municipal Finanças**, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

11.3. A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

11.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) Cópia do contrato.

11.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.



11.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

11.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da **Secretaria Municipal Finanças**, gestor do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

11.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da **Secretaria Municipal Finanças**, gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- M) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- N) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- O) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- P) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- Q) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- R) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- S) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- T) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- U) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- V) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- W) Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.
- X) Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo do contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do receptor.

Y)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



13.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância(SE), ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF nº _____

NOME: _____ CPF nº _____